I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

DIOGO DE ALMEIDA VIANA DOS SANTOS

VALTER MOURA DO CARMO

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Valter Moura do Carmo; Diogo Almeida Viana – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-134-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidade. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

A presente coletânea congrega relevantes contribuições apresentadas ao Grupo de Trabalho (GT) "Gênero, sexualidades e direito I", realizado no I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI – Sociedade Científica do Direito, sob a temática principal "CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISES", ocorrido entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, pela primeira vez exclusivamente através de plataformas digitais. Foram apresentados trabalhos que problematizaram debates de temas considerados relevantes para a sociedade civil contemporânea, marcada pelo pluralismo e pela diversidade sexual. Estudos pertinentes às temáticas envolvendo os direitos da população trans, a invisibilidade feminina, a perpetuação do patriarcalismo, representação feminina na política e o direito fundamental à igualdade de gênero foram algumas das inúmeras reflexões construídas a partir dos estudos realizados.

Nesta sessão, foram apresentados 15 (quinze) trabalhos de pesquisa científica, em ambiente de intensa e frutífera discussão, em alto nível, dos temas e pesquisas em andamento. Tais discussões, espera-se, permitirão a continuidade e avanço das pesquisas para contribuições cada vez mais exitosas ao debate científico em nosso país. Os trabalhos encontram-se elencados abaixo:

A pesquisa intitulada "MULHER ASSAZ LABORIOSA": RESISTÊNCIA FEMININA E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PERÍODO CABANAL, subscrita por Nádia Andreissy Dib Alvarenga apresenta com precisão a realidade histórica das mulheres e sua posição na sociedade no conturbado período histórico da Cabanagem no Pará, além de levantar questionamentos relevantes para a comparação histórica com as realidades vividas na atual sociedade brasileira.

No trabalho A AUSÊNCIA DE MULHERES NEGRAS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ: O REFLEXO DA BRANQUITUDE NAS INSTITUIÇÕES POLÍTICAS, as autoras Samara Tirza Dias Siqueira, Cristiane da Silva Gonçalves reportam uma análise bem delimitada no espaço e no tempo de questões relevantes ao desenvolvimento da democracia brasileira e especialmente nas relações de gênero nos ambientes político e representativo do Estado do Pará, com sólida contextualização na literatura e na dimensão brasileira.

O trabalho intitulado A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 COMO UM DISPOSITIVO DE GARANTIA DE DIREITOS PARA MULHERES TRANSEXUAIS E TRAVESTIS NO

SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO de autoria de Marcos Rodrigues Ferreira apresenta uma clara estruturação do tema escolhido acompanhada de uma precisa exposição acerca da realidade de vulnerabilidade enfrentada pelas condenadas transexuais e travestis no sistema carcerário brasileiro, em contraste com o que seria uma adequada proteção à luz dos direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e as ações correntes visando a devida implementação de tais direitos.

O trabalho intitulado A DEMOCRACIA FICTA DO PATRIARCADO: UMA ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA FEMININA COM ENFOQUE NO "DIREITO DE APARECER", de autoria de Fernando de Brito Alves e Vitória Sumaya Yoshizawa Tauil, problematiza o debate das estruturas sociais que naturalizam a dominação masculina mediante a reprodução das vozes do machismo, responsável pela indignidade e desigualdade suportada pelas mulheres. A partir dessas proposições teóricas inicialmente apresentadas foi discutida a importância da ressignificação dessas estruturas sociais como mecanismo de visibilidade e igualdade feminina, corolário de sua dignidade humana.

O trabalho intitulado "A EVOLUÇÃO DO DIREITO AO VOTO FEMININO NO BRASIL E AS IMPLICAÇÕES NA MANUTENÇÃO DO PATRIARCADO", de autoria de Raquel Luiza Borges Barbosa, trouxe ao debate acadêmico discussões sobre a participação da mulher na política, recortando-se o objeto de análise no estudo do direito ao voto feminino. Verificou-se que o colégio eleitoral brasileiro é composto em sua maioria por mulheres, embora o número de cadeiras por elas ocupadas, tanto no legislativo quanto no executivo, ainda continua sendo minoria, fato esse que evidencia com clareza e objetividade a manutenção de uma estrutura social patriarcal que naturaliza as premissas de invisibilidade da mulher na política brasileira.

O trabalho intitulado "ALTERAÇÃO DE NOME E GÊNERO DA/O DE CUJUS: UMA LUTA ALÉM DA VIDA", de autoria de Jean Felipe Morais Ferreira Barbosa, trouxe importantíssima discussão acadêmica enfrentada por pessoas trans, que, em vida, não obtiveram êxito quanto ao pedido de retificação do seu registro civil de nascimento. Por isso, a pesquisa problematizou os desafios enfrentados por familiares da pessoa trans falecida em buscar a mudança de nome e de gênero post mortem, medida essa considerada essencial para proteger o seu direito ao nome (direito da personalidade), além de conferir dignidade e tratamento igualitário no âmbito do ordenamento jurídico-constitucional brasileiro.

O trabalho intitulado "ANÁLISE DA ADI 5543/DF: DOAÇÃO DE SANGUE POR MEMBROS DA COMUNIDADE LGBTQIA+, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA E SUAS (DES)RAZÕES", de Karla Cristiane Pereira Vale e Wellisson Vilarinho Da Cruz levantou o debate acerca dos desafios enfrentados por homens declaradamente gays doarem sangue após a procedência da ADI 5543, em maio de 2020. Evidenciou-se no trabalho

apresentado que mesmo após a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI supramencionada, homens gays continuam impossibilitados de doarem sangue regularmente, fato esse que torna evidente a homofobia institucionalizada e legitimada pelo Estado brasileiro e pelas demais estruturas sociais.

O trabalho intitulado AS DETERMINANTES QUE AFETAM A INSERÇÃO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO, de autoria de Leonora Roizen Albek Oliven (Orientadoar), Laila da Silva Camillo e Cléo Rodrigues Elieser problematizou os desafios enfrentados pelas mulheres quanto à inserção e permanência no mercado de trabalho, enaltecendo-se os desafios decorrentes da maternidade e a discriminação de gênero, muitas vezes expostas mediante práticas de assédio moral e sexual no âmbito das organizações.

O trabalho intitulado ATIVISMO JUDICIAL NO ÂMBITO DO REGISTRO CIVIL: ALTERAÇÃO DE NOME E GÊNERO, de autoria de Tatiana Dias da Cunha Dória, apresentou relevante debate teórico no que tange aos desafios enfrentados pelas pessoas trans quanto à retificação do registro civil de nascimento, mediante a adequação do nome e do gênero. O estudo do Provimento 73 do CNJ evidenciou a desjudicialização da respectiva temática no direito brasileiro.

O trabalho intitulado BELEZA, O ENCARGO QUE A MULHER SEMPRE CARREGOU: A BELEZA COMO REAFIRMAÇÃO DO PATRIARCADO, de autoria de Ana Clara dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, apresentou um debate sobre o peso que a estética e os padrões de beleza ocasionam como instrumento de violência simbólica de gênero, hábil a reforçar o patriarcalismo e a condição de indignidade vivenciada pelas mulheres ao longo da história

Romylla Lima Cavalcantre, sob a orientação de Renata Caroline Pereira Reis, reportou no trabalho intitulado CORONAVÍRUS, ISOLAMENTO SOCIAL E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER os desafios tão atuais, tão novos e tão recorrentes que mulheres em ambiente doméstico enfrentam quanto a violência dentro se suas próprias casas e agravada pelo isolamento social. Com recortes espacial e temporal bem definidos, o trabalho notou a escassez de literatura preexistente visto ser temática de surgimento e relevância recentes.

O trabalho intitulado DIFICULDADES NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER E A OBRIGATORIEDADE IMPOSTA AOS SÍNDICOS NA COMUNICAÇÃO ACERCA DE CASOS DE VIOLÊNCIA DE QUE TRATA A LEI NO 6.539/2020, de autoria de Júlia Luthiany da Silva Oliveira Torres, levantou o debate sobre o tema violência de gênero sob o viés do conceito de alteridade. Reconhecer a obrigação legal de os síndicos comunicarem atos de violência doméstica ocorridos nas dependências do condomínio constitui uma medida hábil que viabiliza condições de as pessoas se colocarem no lugar daquelas mulheres que suportam todos os tipos

de agressões muitas vezes caladas e impossibilitadas de pedir socorro.

O trabalho intitulado FEMINISMO INTERSECCIONAL: UMA FORMA SINGULAR E COLETIVA DE INTERPRETARMOS O FEMINISMO?, de autoria de Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães (Orientadora) e Letícia Fernanda Pinheiro Bilóia, apresentou apontamentos crítico-epistemológicos para o entendimento das bases teóricas do feminismo interseccional, numa perspectiva mais ampla e sistemática sobre como romper com o patriarcalismo e machismo estrutural, responsável pela desigualdade suportada pelas mulheres na sociedade contemporânea.

O trabalho intitulado HOMOFOBIA NAS INSTITUIÇÕES MILITARES, de autoria de Fabrício Veiga Costa (Orientador) e Rodrigo Ricardo Ferreira Alves problematizou o fenômeno social da homofobia, vista como condutas, gestos, falas, olhares e comportamentos que objetivam segregar, excluir e marginalizar pessoas em razão de sua orientação sexual. O recorte teórico proposto foi delimitado no estudo da prática da homofobia nas instituições militares, procurando-se demonstrar os efeitos e as consequências de tais condutas no reconhecimento e tratamento igualitário pretendido pelo militar gay diante da corporação.

O trabalho intitulado HUMANOS NO CÁRCERE: OS DESAFIOS DE TRANSEXUAIS E TRAVESTIS NAS PRISÕES BRASILEIRAS, de autoria de Fabiana Thomazini dos Santos, levantou o debate acerca da vida no cárcere suportada por pessoas trans, especialmente por se tratar de locus de reverberação das vozes da cisgeneridade e da heteronormatividade compulsória, fatores esses que contribuem significativamente para a exclusão, marginalidade, segregação e indignidade desses sujeitos.

Assim, os coordenadores desta sala de GT “Gênero, sexualidades e direito I” apresentam a compilação dos trabalhos com grata satisfação e reconhecimento das valiosas participações dos autores, orientadores e público envolvidos nas proveitosas discussões.

É desejo dos coordenadores, ainda, que esta obra firme-se como uma útil adição à necessária e relevante discussão científica do Direito no Brasil contemporâneo, especialmente nos campos de estudos de gênero, sexualidades e suas relações com o pensamento jurídico.

Aos leitores, desejamos ser esta uma leitura proveitosa e contributiva à aquisição de conhecimento e aprofundamento das novas gerações. Boa leitura!

Os Coordenadores,

Professor Doutor Valter Moura do Carmo

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIMAR

Diretor de Relações Institucionais do CONPEDI

Professor Doutor Fabrício Veiga Costa

Professor da Pós-Graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna (Mestrado e Doutorado).

Professor Doutor Diogo de Almeida Viana dos Santos

UNESA - Centro Universitário Estácio São Luís

ANÁLISE DA ADI 5543/DF: DOAÇÃO DE SANGUE POR MEMBROS DA COMUNIDADE LGBTQIA+, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA E SUAS (DES)RAZÕES

Wellisson Vilarinho Da Cruz
Karla Cristiane Pereira Vale

Resumo

INTRODUÇÃO: Durante a década de 80, com o surgimento da Aids, a comunidade gay, devido à alta prevalência de soropositivos nesse grupo, principalmente entre os homens passou a sofrer diversos ataques preconceituosos, intensificando a discriminação contra as práticas homossexuais ainda hoje criminalizadas em diversos países (MENDOS, 2019). Inicialmente, inclusive, a infecção pelo HIV foi nominada de doença da imunodeficiência gay, ou gay-related immunodeficiency, no inglês, GRID (ALTMAN, 1982). O isolamento sanitário desses grupos tornou-se, assim, a base das poucas e injustificadas estratégias de prevenção da Aids, que conseguiram ser propostas no início da epidemia, recomendando-se aos homossexuais a abstinência de sexo, da doação de sangue e do uso de drogas injetáveis (AYRES et al, 2006), indo de encontro às liberdades desses indivíduos. No cenário atual de direitos humanos, as obrigações legais dos Estados de proteger os direitos humanos de pessoas LGBT e intersexo estão bem estabelecidas no regime internacional, baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos acordos internacionais sobre o tema (ONU, 2013). Apesar disso, diversos direitos continuam sendo furtados da comunidade LGBT, mesmo nos países adotantes do regime internacional dos direitos humanos, como é o caso do Brasil, por força do art. 5º, § 2º da Constituição da República (BRASIL, 2016b). No caso brasileiro, o direito dos HSH (homens-que-fazem-sexo-com-homens) de doar sangue é negado por força da Portaria n° 158/2016 do Ministério da Saúde e da Resolução n° 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as quais proíbem a doação de sangue por parte dos HSH que mantiveram relação sexual nos últimos 12 meses (BRASIL, 2014, 2016).

PROBLEMA DE PESQUISA: Questionar, problematizar e contestar essa temática faz parte da teoria queer, que possibilitou novas configurações sobre o conhecimento, o poder, a cultura e as identidades sexuais e de gênero, com toda sua carga de multiplicidade, ambiguidade e fluidez que esta noção oferece (LIMA, 2017). Colocando, pois, esta em suspense, frente ao profundo desrespeito do princípio internacional da não discriminação, coube questionar: qual a plausibilidade da interdição para doação de sangue dos HSH pelo período de um ano?

OBJETIVO: Tendo esse questionamento como problema de pesquisa, objetivou-se, de maneira geral, entender as (des)razões que fundamentaram essa interdição que, na prática, faz-se por definitiva, a partir das teses levantadas no julgamento da ADI 5543/DF no Supremo

Tribunal Federal, ação que impugnou os documentos legais que desautorizam a doação de sangue por membros da comunidade LGBTQIA+.

MÉTODO: Em conformidade com a problematização levantada e com os objetivos expostos, utilizou-se da abordagem predominantemente qualitativa, a partir de uma pesquisa exploratória (CHIZZOTTI, 2014), com o levantamento documental concernente às categorias eleitas, bem como análise de conteúdo (BARDIN, 2011) e de discurso, considerando a necessidade de revelar o não-dito (FOUCAULT, 2010), as entrelinhas e verificar eventuais (in)compatibilidades e (des)conformidades constitucionais, à luz da sociologia reflexiva (BOURDIEU, 2012). Para a operacionalização das técnicas e verificação de suas viabilidades, utilizando-se o método do estudo de caso (YIN, 2010), passou-se à análise do julgamento da ADI 5543/DF, para então recolher algumas conclusões sobre a razoabilidade e proporcionalidade dessa proibição.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Nas atitudes discriminatórias do Estado e exclusão de determinados grupos da cidadania plena e ativa, insere-se a proibição da doação de sangue por homossexuais. A discriminação contida nesta proibição é facilmente verificável, tendo em vista que a visão de que a prática de sexo anal eleva o risco de contágio por doenças sexualmente transmissíveis sequer questiona se o sujeito é ativo ou passivo na referida prática, como se heterossexuais também não realizassem coito anal. Na ADI 5543/DF, a defesa pela doação de sangue dos HSH, fez-se, dentre outras razões, pelo seguinte: a) o HIV é transmissível independentemente da orientação sexual do indivíduo; b) os bancos de sangue brasileiros são escassos; c) o art. 1°, §5°, da Portaria n° 1.353/2011 do Ministério da Saúde diz que a orientação sexual não deve ser utilizada como critério para seleção de doadores de sangue por não constituir risco em si próprio; d) a doação de sangue é um direito da cidadania; e) os direitos LGBTQIA+ são direitos humanos; f) deveria se utilizar os mesmos critérios para todos, independentemente da orientação sexual; g) está se utilizando de um estereótipo estatístico, quando se atribui a um indivíduo certa característica que se acredita pertinente ao grupo social do qual faz parte; Nos votos dos ministros, em sua maioria, houve convergência pela procedência dos pedidos da ação, por entenderem que: a) o estabelecimento de um grupo de risco com base em sua orientação sexual não é justificável; b) os atos normativos questionados são desproporcionais, pois restringem direitos fundamentais dos HSH; c) as normas questionadas promovem um tratamento discriminatório quando elegem como critério de inaptidão para doação de sangue a orientação sexual do doador, desconsiderando, por exemplo, o uso de preservativo ou não e o fato de o doador ter parceiro fixo ou não; d) elegeram um grupo de risco exatamente por sua orientação sexual. A divergência se deu no voto do Min. Alexandre de Moraes, que votou pela declaração parcial de nulidade, para retirar o prazo de 12 meses de abstinência, mas autorizar que a doação de sangue somente seja utilizada depois do teste sorológico realizado após a janela imunológica definida pelas autoridades de saúde. Portanto, aplicando-se estas premissas à proibição da

doação de sangue por HSH, a medida não se sustenta, uma vez que o sangue doado passa pelo Teste de Ácido Nucleico (NAT) para detectar HIV, HCV e HBV. Por fim, o período de adiamento deve ser baseado nos comportamentos individuais, em vez de orientação sexual e gênero, porque o adiamento geral dos HSH é discriminatório, uma vez que nem todos os HSH correm maior risco de infecção pelo HIV.

Palavras-chave: Doação de sangue, HSH, Direitos humanos

Referências

ALTMAN, Lawrence K. New homosexual desorder worries health officials. The New York Times, Nova Iorque, 11 maio 1982. Disponível em: https://www.nytimes.com/1982/05/11/science/new-homosexual-disorder-worries-health-officials.html . Acesso em: 27 fev. 2020.

AYRES, José Ricardo Carvalho Mesquita et al. Risco, vulnerabilidade e práticas de prevenção e promoção da saúde. In: CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa et al (Orgs.). Tratado de saúde coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2006. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4924370/mod_resource/content/1/Ayres%20e%20colaboradores.pdf . Acesso em: 27 fev. 2020.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 2011.

BORRILLO, Daniel. Homofobia: história e crítica de um preconceito. Belo Horizonte: Autentica, 2010.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand, 2012.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica n. 012/2016/GSTCO/GGMED/DIARE/ANVISA. Brasília, [s.n.], 14 jun. 2016. Disponível em: http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=4996495 .Acesso em: 23 mar. 2020.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016.

_____. Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução n. 34, de 11 de junho de 2014. Brasília, DF, 11 jun. 2014. Disponível em: https://inc.saude.gov.br/download/resolucao-rdc-n-34-de-11-de-junho-de-2014.pdf . Acesso em: 27 fev. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Portaria n. 158, de 4 de fevereiro de 2016. Diário Oficial da

União, Brasília, DF, ed. 25, seção 01, p. 37, 05 fev. 2016. Disponível em: http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-158-de-4-de-fevereiro-de-2016-22301274 . Acesso em: 27 fev. 2020.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilancia em Saúde. Boletim Epidemiológico de HIV e Aids. Brasília, dez. 2019. Disponível em: http://www.aids.gov.br/system/tdf/pub/2016/67064/boletim_hivaids_2019.pdf?file=1&type=node&id=67064&force=1 . Acesso em: 14 mar. 2020.

BRAZ, Erika. Doação de sangue: métodos de coleta e testagem garantem segurança ao doador. Blog da Saúde, Brasília, DF, 25 nov. 2016. Disponível em: http://www.blog.saude.gov.br/index.php/materias-especiais/52017-doacao-de-sangue-metodos-de-coleta-e-testagem-garantem-seguranca-ao-doador . Acesso em: 01 mar. 2020.

CARBONARI, Pâmela. Brasil desperdiça 18 milhões de litros de sangue ao ano por preconceito. Superinteressante, São Paulo, 18 maio 2016. Disponível em: https://super.abril.com.br/saude/brasil-desperdica-18-milhoes-de-litros-de-sangue-ao-ano-por-preconceito/ . Acesso em: 27 fev. 2020.

CHIZZOTTI, Antonio. Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais. São Paulo: Vozes, 2014.

COLÔMBIA. Corte Constitucional. Sentencia T-248/12. Bogotá: [s.n.], 2012. Disponível em: https://www.corteconstitucional.gov.co/relatoria/2012/t-248-12.htm . Acesso em: 16 mar. 2020.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 30.ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

DIAS, Maria Berenice. Homoafetividade e os direitos LGBTI. 6. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

DWORKIN, Ronald. A virtude soberana: a teoria e a prática da igualdade. Tradução de Jussara Simões e Revisão Técnica e da Tradução de Cícero Araújo e Luiz Moreira. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

FOUCAULT, Michel. A ordem do discurso. Petropólis: Vozes, 2010.

FRANÇA. Agência de Saúde Pública. Respect des critères de sélection des donneurs de sang: 1ers résultats de l'enquête Complidon réalisée auprès de 110 000 donneurs. Santé Publique

France, [S.l.], 14 nov. 2018. Disponível em: https://www.santepubliquefrance.fr/presse/2018/respect-des-criteres-de-selection-des-donneurs-de-sang-1ers-resultats-de-l-enquete-complidon-realisee-aupres-de-110-000-donneurs . Acesso em: 01 mar. 2020.

GIV. Grupo de Incentivo à Vida. Doação de sangue por homens que fazem sexo com homens. In: Boletim de Vacinas e Novas Tecnologias de Prevenção, São Paulo, n. 33, nov. 2019, p. 40-42.

GOLDBERG, Naomi G. GATES, Gary J. Effects of Lifting Blood Donation Bans on Men Who Have Sex with Men. The Williams Institute, Los Angeles, jun. 2010. Disponível em: https://williamsinstitute.law.ucla.edu/wp-content/uploads/Gates-Goldberg-MSM-Blood-Ban-Jun-2010.pdf . Acesso em: 01 mar. 2020.

GRENFELL, P. et al. Views and experiences of men who have sex with men on the ban on blood donation: a cross sectional survey with qualitative interviews. BMJ (Clinical research ed.), vol. 343, d5604, 07 set. 2011. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3168936/ . Acesso em: 14 mar. 2020.

LIMA, Andréa Moreira. Política sexual: os direitos LGBT entre o universal e o particular. Belo Horizonte: Relicário Edições, 2017.

LOMANDO, Eduardo; WAGNER, Adriana. Reflexões sobre termos e conceitos das relações entre pessoas do mesmo sexo. In: Revista Sociais e Humanas, Santa Maria, v. 22, n. 2, 2009. Disponível em: https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/1184/699 . Acesso em: 03 mar. 2020.

MENDOS, Lucas Ramón. State-Sponsored Homophobia 2019. Genebra: ILGA, 2019. Disponível em: https://ilga.org/downloads/ILGA_State_Sponsored_Homophobia_2019.pdf . Acesso em: 25 mar. 2020.

MÉXICO. Secretaria de Saúde. Norma Oficial Mexicana NOM-253-SSA1-2012. Diário Oficial, Cidade do México, 26 out. 2012. Disponível em: http://www.cnts.salud.gob.mx/descargas/NOM-253-SSA1-2012.pdf . Acesso em: 14 mar. 2020.

ONU. Conselho de Direitos Humanos. Discrimination and violence against individuals based on their sexual orientation and gender identity. A/HRC/29/23, 4 maio 2015. Disponível em: https://undocs.org/Home/Mobile?FinalSymbol=A%2FHRC%2F29%2F23&Language=E&DeviceType=Mobile . Acesso em: 14 mar. 2020.

_____. Nascidos livres e iguais: orientação sexual e identidade de gênero no regime internacional de direitos humanos. Tradução da UNAIDS Brasil. Brasília: [s.n.], 2013. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Publications/BornFreeAndEqualLowRes_Portuguese.pdf . Acesso em: 14 mar. 2020.

OPAS. Organização Pan-Americana de Saúde. Doação voluntária de sangue deve ser otimizada para garantir melhores resultados ao paciente. Brasília, OPAS Brasil, 12 jun. 2018. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5698:doacao-voluntaria-de-sangue-deve-ser-otimizada-para-garantir-melhores-resultados-ao-paciente&Itemid=839 . Acesso em: 25 mar. 2020.

PLENO - Iniciado julgamento de ADI sobre doação de sangue por homossexuais (1/2). Brasília, DF: STF, 2017. Vídeo: 01h, 42min, 04s. Disponível em: https://m.youtube.com/watch?feature=youtu.be&v=Y19j6fGD37c . Acesso em: 27 fev. 2020.

PLENO - Iniciado julgamento de ADI sobre doação de sangue por homossexuais (2/2). Brasília, DF: STF, 2017. Vídeo: 01h, 01min, 33s. Disponível em: https://youtu.be/-3KwYUS_Xms . Acesso em: 27 fev. 2020.

PLENO - Suspenso julgamento de ação contra restrição a homossexuais na doação de sangue (1/2). Brasília, DF: STF, 2017. Vídeo: 01h, 20min, 20s. Disponível em: https://youtu.be/lz5Khv3GyS4 . Acesso em: 27 fev. 2020.

PLENO - Suspenso julgamento de ação contra restrição a homossexuais na doação de sangue (2/2). Brasília, DF: STF, 2017. Vídeo: 01h, 09min, 26s. Disponível em: https://youtu.be/_wAgtSYEJQo . Acesso em: 27 fev. 2020.

SANBS. South African National Blood Service. Guidelines for medical assessment of blood donors. [S.l.: s. n.], 2016. Disponível em: https://sanbs.org.za/wp-content/uploads/2018/05/INF-MLD-004.3-Guidelines-for-Medical-Assessment-of-Blood-Donors-1.pdf . Acesso em: 14 mar. 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Curso de direito constitucional. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SOCIEDADE DA CRUZ VERMELHA DA REPÚBLICA DA CHINA. Serviço de Transfusão de Sangue da Cruz Vermelha de Hong Kong. Recent changes to donation criteria. Hong Kong Red Cross Blood Transfusion Service, Hong Kong, 11 mar. 2019. Disponível em: https://www5.ha.org.hk/rcbts/news/news20190310 . Acesso em: 03 mar. 2020.

TSAI, Yi-Shen. Rethinking the deferral period on blood donation: a more tailored measure than general deferral on men who have sex with men. The O'Neill Institute for National and Global Health Law, Washington, DC, 30 ago. 2019. Disponível em: https://oneill.law.georgetown.edu/rethinking-the-deferral-period-on-blood-donation-a-more-tailored-measure-than-general-deferral-on-men-who-have-sex-with-men/ . Acesso em: 02 mar. 2020.

YIN, Robert K. Estudo de caso: planejamento e métodos. Trad. Ana Thorell. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.